AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizado estudo visando substituir a pavimentação de paralelepípedos, por pavimentação asfáltica, da Travessa Wenceslau Guimarães, situada na Cidade Nova, pelos fatos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizado estudo visando substituir a pavimentação de paralelepípedos, por pavimentação asfáltica, da Travessa Wenceslau Guimarães, situada na Cidade Nova.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta demanda visa reiterar a indicação de Nº 1080 protocolada em 10/05/2021, que, assim como diversas outras solicitações encaminhadas ao Executivo, até o momento encontram-se sem solução.

Salientando que, apesar do objeto da presente demanda não estar inserido como nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 103/2021 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Ilhéus para o exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e dá outras providências, existe verba para que o serviço seja realizado.

Relembrando que a Travessa Wenceslau, se encontra com a pavimentação de paralelepípedos em péssimo estado, com difícil trafegabilidade, repleta de buracos e ondulações por toda sua extensão. Isso se dá pelo alto fluxo de carros na localidade, e por essa razão, existe a necessidade da realização de um estudo para sanar quaisquer problemas futuros aos motoristas e pedestres da via.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional acerca da obrigação dos entes federativos, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Ante o exposto, impõe-se que seja realizado pelo Poder Executivo Municipal, o serviço descrito no objeto da presente demanda.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 25 de maio de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador